PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.880, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2002

Concede Título de Cidadão Pelotense ao Pe. Florêncio Francisco Lunelli, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS,** Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o **Título de Cidadão Pelotense ao Pe. Florêncio Francisco Lunelli**, nascido em Bento Gonçalves, no Rio Grande do Sul, pelos relevantes serviços assistenciais e religiosos prestados na cidade de Pelotas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PELOTAS, EM 2 DE DEZEMBRO DE 2002.

Fernando Marroni
Prefeito

Registre-se e publique-se

Mario Filho
Secretário de Governo